



## Prefeitura Municipal de Tacaimbó

Estado de Pernambuco

**LEI Nº 525 / 2005**

**EMENTA:** Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320 / 64, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2005 um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado às despesas da Secretaria de Educação e Cultura, por meio dos programas e atividades abaixo especificados:

- I. Órgão: 05 – Secretaria de Educação e Cultura
- II. Unidade: 01 – Diretoria de Ensino
- III. Função: 12 – Educação
- IV. Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
- V. Programa: 0002 – Gestão Administrativa do Município
- VI. Atividade: 2.091 – Programa a Caminho da Escola – Ensino Fundamental
- VII. Valor global da atividade R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
- VIII. Elementos de Despesa e valores respectivos:
  - a) 3.3.90.36 R\$ 15.000,00
  - b) 3.3.90.39 R\$ 25.000,00
- IX. Órgão: 05 – Secretaria de Educação e Cultura
- X. Unidade: 01 – Diretoria de Ensino
- XI. Função: 12 – Educação
- XII. Sub-função: 362 – Ensino Médio
- XIII. Programa: 0002 – Gestão Administrativa do Município
- XVI. Atividade: 2.092 – Programa a Caminho da Escola – Ensino Médio
- XVI. Valor Global da atividade R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- XVII. Elementos de Despesa e valores respectivos:
  - c) 3.3.90.36 R\$ 7.000,00
  - d) 3.3.90.39 R\$ 13.000,00

Parágrafo único: Por meio de Decreto Executivo poderá ser ordenado no orçamento os códigos de numeração de órgãos e unidades orçamentárias.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial de dotações existentes no Orçamento Municipal, discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 / 64.



**Prefeitura Municipal de Tacaimbó**  
Estado de Pernambuco

Art. 3º. As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Suplementar autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos autorização constante na lei orçamentária do exercício de 2005.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2005.

  
Washington Luiz da Silva Pereira  
Prefeito Constitucional